



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 006/2026

1.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1. Descrição detalhada dos bens

A presente contratação visa a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, necessários ao pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG:

Item	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT
1	Açúcar	PCT	15
2	Biscoito amanteigado sabor leite em embalagem de 280g. Validade mínima de 12 meses, na embalagem deve constar data de fabricação e validade de forma legível.	PCT	30
3	Biscoito de chocolate sem recheio, embalagem de 400g. Validade mínima de 12 meses, deve constar na embalagem data de fabricação e validade de forma legível.	PCT	10
4	Biscoito de coco, em embalagem de 400gr	PCT	20
5	Biscoito de polvilho em pacote	KG	05
6	Biscoito goiabinha	KG	10
7	Biscoito salgado tipo água e sal, em embalagem 400g. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, amido, sal, açúcar, soro de leite em pó, fermento biológico e estabilizante lectina de soja. Validade mínima de 12 meses, na embalagem deve constar data de fabricação e validade de forma legível.	PCT	20
8	Biscoito salgado tipo cream cracker, pacote 400g, a base de farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, livre de gorduras trans. São rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou de propriedades organolépticos anormais. Aceitação máxima de 10% de biscoitos quebrados. Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	10
9	Biscoito tipo caseiros, em embalagem de 1 kg, com validade mínima de 6 meses ao ser entregue no almoxarifado, na	KG	10



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

	embalagem devem constar data de fabricação e validade de forma legível		
10	Biscoito Tipo Rosquinha de Chocolate: - tipo rosquinha de chocolate de 1ª qualidade. Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, cacau em pó, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), sal, lecitina de soja corante caramelo e aromatizante. Contém glúten. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, sujidades e larvas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deve estar acondicionado em embalagem plástica, atóxica, resistente, lacrada de 400g	PCT	10
11	Salgados fritos variados, para festas, tamanho pequeno, deverá cada unidade de salgado possuir 25 gramas de peso aproximadamente, os salgados deverão apresentar padrão e qualidade, estando em perfeito estado de conservação para consumo quando entregues. Os produtos deverão ser entregues na temperatura ideal para consumo.	CENTO	25
12	Bolo redondo – Sabor Coco, Chocolate, Laranja, Fubá, simples, assado, preparado em condições de higiene adequadas. Embalagem de 450 g.	UN	10
13	Café torrado e moído, extraforte em embalagem a vácuo laminada, 100% arábica na embalagem de 500g.	PCT	35
14	Margarina com sal 500 gramas (igual ou superior a Qualy).	UN	10
15	Pão de forma integral pacote com 450 gramas.	PCT	20
16	Pão de forma tradicional pacote 450 gramas.	PCT	20
17	Pão francês, 50 gramas cada, produto produzido com farinha especial, frescos, de excelente qualidade.	KG	20
18	Pizza tamanho grande 08 fatias sabores variados	UN	100
19	Presunto fatiado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas.	KG	10
20	Pudim de leite condensado, tamanho grande, redondo, com cobertura de caramelo, apresentar padrão de qualidade, estando em perfeito estado de conservação para consumo quando entregues. Os produtos deverão ser entregues nas temperaturas ideais para consumo.	UN	05



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

21	Queijo muçarela, fatiada. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas.	KG	10
22	Refrigerante de primeira qualidade, composto de extrato de cola, água gaseificada, açúcar, permitido adição de caramelo e de essências, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca contendo 2 litros.	UN	65
23	Refrigerante de primeira qualidade, composto de extrato guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02 a 0,2g de extrato de semente de guaraná, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca contendo 2 litros.	UN	50
24	Suco concentrado embalagem longa vida 1000ml sabores variados – Composição: Polpa e/ou suco concentrado da fruta, aroma natural da fruta. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	UN	50
25	Torta de pão de forma, peso de 3kg, contendo: pão de forma, maionese, frango, milho, cebola, extrato de tomate, batata.	UN	15

1.2. Natureza dos bens

Os bens a serem adquiridos na presente contratação enquadram-se na definição de materiais caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da câmara municipal de Pedro Teixeira/MG, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento.

3. JUSTIFICATIVA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. A presente contratação tem por finalidade o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG, mostrando-se essencial para



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

o adequado funcionamento das atividades administrativas e legislativas desenvolvidas no âmbito desta Casa.

3.2. A disponibilização de gêneros alimentícios visa atender às demandas internas da Câmara, especialmente durante a realização de sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões institucionais, audiências públicas, eventos oficiais e demais atividades inerentes ao exercício das funções legislativas, garantindo condições adequadas de acolhimento a vereadores, servidores e munícipes.

3.3. A medida contribui diretamente para a melhoria do ambiente institucional, proporcionando suporte básico às atividades diárias e assegurando maior conforto e organização no atendimento ao público e na condução dos trabalhos legislativos.

3.4. Ressalta-se que a aquisição de gêneros alimentícios também se justifica pela necessidade de atender compromissos institucionais que demandam a permanência prolongada de agentes públicos e participantes nas dependências da Câmara, especialmente em sessões e reuniões de maior duração, evitando a interrupção dos trabalhos e contribuindo para a eficiência administrativa.

3.5. A contratação pretendida está em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Ademais, a realização da contratação de forma planejada permite à Administração obter melhores condições de preço e qualidade, evitando aquisições emergenciais ou fragmentadas, o que contribui para a racionalização dos gastos públicos e maior controle da execução contratual.

3.7. Destaca-se, ainda, que os itens a serem adquiridos são de natureza comum, com especificações padronizadas no mercado, possibilitando a ampla competitividade entre fornecedores e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.8. Por fim, evidencia-se que a presente contratação atende ao interesse público, na medida em que assegura suporte logístico adequado às atividades institucionais da Câmara Municipal, contribuindo para a continuidade dos serviços legislativos e para a adequada prestação de atendimento à população.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.1- A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART.40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

5.2. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, necessários ao pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

5.3. As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

6.2. Os pedidos serão formalizados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo a contratada realizar a entrega no prazo máximo estipulado pela Administração, conforme a urgência e a natureza dos itens solicitados.

6.3. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Pedro Teixeira, situada na Rua Jacinto Eugênio, nº 35, Centro, Pedro Teixeira/MG, em dias úteis, no horário de expediente, salvo situações excepcionais previamente autorizadas.

6.4. Todos os gêneros alimentícios fornecidos deverão ser de primeira qualidade, em perfeitas condições de consumo, observando rigorosamente as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos competentes.

6.5. Os produtos deverão apresentar prazo de validade adequado ao consumo, não sendo aceitos itens com prazo de validade reduzido ou próximos do vencimento, salvo expressa concordância da Administração.

6.6. Os itens deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas, íntegras e devidamente lacradas, que garantam a conservação, higiene e segurança dos alimentos durante o transporte e armazenamento.

6.7. A contratada será responsável pelo transporte dos produtos até o local de entrega, devendo assegurar que as condições de armazenamento e transporte estejam em conformidade com as exigências sanitárias, evitando contaminação, deterioração ou qualquer tipo de dano.

6.8. O recebimento dos produtos será realizado:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para conferência dos quantitativos e verificação aparente das condições dos itens;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

b) Definitivamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a verificação da conformidade com as especificações e qualidade exigidas.

6.9. Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações, impróprios para consumo, com embalagem violada, avariados ou fora do prazo de validade adequado, a contratada deverá realizar a substituição imediata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para a Administração.

6.10. A contratada deverá manter regularidade quanto às condições de higiene, armazenamento e manipulação dos alimentos, sendo responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento de produtos inadequados.

6.11. Não será permitida a subcontratação do objeto, salvo mediante autorização expressa da Administração, desde que não comprometa a qualidade e a execução do fornecimento.

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1. A presente contratação será realizada com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos:

- art. 75, inciso II – Dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, quando o montante não ultrapassar os limites legais, observando o Decreto 12.807/2025 sendo o ato normativo que atualiza os valores monetários previstos na Lei nº 14.133/2021 para o ano de 2026;
- art. 23 – Pesquisa de preços para estimativa do valor da contratação;
- art. 72 – Instrução do processo de contratação direta.

Sendo sempre observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

7.2. Considerando que a presente contratação se enquadra na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de despesa de pequeno valor dentro do limite legal para dispensa de licitação, e observando-se a regulamentação aplicável.

Dessa forma, em razão do reduzido valor da contratação e em observância aos princípios da economicidade, eficiência e celeridade processual, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, assegurada a observância das formalidades legais, pesquisa de preços e demais exigências previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.3. Considerando que a Lei nº 14.133/2021 faculta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nos casos de dispensa de licitação, especialmente quando se tratar de objeto de baixa complexidade e reduzido valor,



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

e tendo em vista que a presente contratação não demanda análise técnica aprofundada ou requisitos complementares específicos, optou-se, pela dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar neste caso.

Ressalta-se que tal decisão observa os princípios da eficiência, da razoabilidade e da proporcionalidade, não havendo prejuízo à adequada caracterização da necessidade administrativa nem à definição precisa do objeto a ser contratado.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de Execução:

A execução do objeto dar-se-á de forma **parcelada e contínua**, conforme a demanda da Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG, mediante solicitações formais expedidas pelo setor competente, observadas as quantidades e especificações previamente definidas.

8.2. Prazo de Atendimento:

A contratada deverá atender às solicitações no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo esse prazo ser reduzido em casos urgentes, mediante prévia comunicação.

8.3. Local de Execução:

Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG, situada na Rua Jacinto Eugênio, nº 35, Centro, em dias úteis e dentro do horário de funcionamento, salvo situações excepcionais previamente autorizadas.

8.4. Fiscalização e Acompanhamento:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que será responsável por verificar o cumprimento das condições estabelecidas, bem como atestar o recebimento dos produtos.

8.5. Qualidade e Conformidade:

Os gêneros alimentícios fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas sanitárias vigentes, devendo apresentar qualidade adequada ao consumo e às finalidades institucionais.

8.6. Responsabilidade da Contratada:

A contratada será responsável por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

8.7. Substituição de Produtos:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

Verificada qualquer irregularidade, como produtos impróprios para consumo, em desacordo com as especificações ou com prazo de validade inadequado, a contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Administração.

8.8. Regularidade da Execução:

A contratada deverá manter a regularidade do fornecimento durante toda a vigência contratual, garantindo o atendimento contínuo das demandas da Câmara Municipal, evitando desabastecimento ou interrupções que possam comprometer o funcionamento das atividades institucionais.

8.9. Vedação de Subcontratação:

Não será permitida a subcontratação total do objeto, salvo autorização expressa da Administração, desde que não comprometa a qualidade e a execução contratual.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os gêneros alimentícios conforme as especificações, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nas solicitações emitidas pela Câmara Municipal.

9.2. Garantir que todos os produtos fornecidos sejam de boa qualidade, próprios para consumo, dentro do prazo de validade adequado e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária.

9.3. Responsabilizar-se pelo adequado acondicionamento, transporte, carga e descarga dos produtos, de forma a preservar suas características, qualidade e integridade até o local de entrega.

9.4. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer produtos que apresentem irregularidades, como má qualidade, deterioração, vencimento próximo ou em desacordo com as especificações exigidas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.5. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, garantindo a continuidade do fornecimento e evitando prejuízos ao funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal.

9.6. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

9.7. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, não havendo vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Pública.

9.8. Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

9.9. Atender prontamente às solicitações e orientações da Administração, prestando todos os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

9.10. Observar as normas de segurança alimentar e boas práticas de manipulação e armazenamento de alimentos, quando aplicável, garantindo a qualidade sanitária dos produtos fornecidos.

9.11. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa autorização da Administração.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber os gêneros alimentícios fornecidos pela contratada, realizando a conferência quanto à quantidade, qualidade, validade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas, solicitando sua substituição no prazo estipulado.

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

10.4. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, estabelecendo prazo para a devida regularização.

10.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições estabelecidas, após o atesto da nota fiscal pelo setor competente.

10.6. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao correto cumprimento do objeto contratual.

10.7. Disponibilizar local adequado para o recebimento e armazenamento dos produtos, quando necessário.

10.8. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.

12. VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias úteis** após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.

12.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

12.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

13.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13.2 - Condições de Participação

13.2.1. Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa dispensa SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

14.1. O acompanhamento dos serviços será realizado pela presidência da Câmara Municipal ou por um responsável designado, que avaliará a qualidade e a eficiência dos **PRODUTOS** entregues.

14.2. O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços será a servidora ÁGADA MARIA BALBINA DE OLIVEIRA REIS.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

16. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

16.1. Para esta construção, foi-se utilizada como referência para estimativa de preço o parâmetro adotado no inciso IV do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de Resolução Legislativa desta casa



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

legislativa, que prevê a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação desde Termo de Referência;

16.2. Os produtos deverão ser de primeira qualidade;

16.3. O valor global estimativo para esta contratação é de **R\$ 23.605,10 (vinte e três mil, seiscentos e cinco reais e dez centavos)**, conforme mapa de apuração anexo ao processo, com detalhamento estimativo dos itens conforme descrição abaixo:

Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada					
Item	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar	PCT	15	19,60	294,00
2	Biscoito amanteigado sabor leite em embalagem de 280g. Validade mínima de 12 meses, na embalagem deve constar data de fabricação e validade de forma legível.	PCT	30	13,82	414,60
3	Biscoito de chocolate sem recheio, embalagem de 400g. Validade mínima de 12 meses, deve constar na embalagem data de fabricação e validade de forma legível.	★ PCT ★	10	9,77	97,70
4	Biscoito de coco, em embalagem de 400gr	PCT	20	9,77	195,40
5	Biscoito de polvilho em pacote	KG	05	72,33	361,65
6	Biscoito goiabinha	KG	10	68,33	683,30
7	Biscoito salgado tipo água e sal, em embalagem 400g. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, amido, sal, açúcar, soro de leite em pó, fermento biológico e estabilizante lectina de soja. Validade mínima de 12 meses, na embalagem deve	PCT	20	7,23	144,60



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

	constar data de fabricação e validade de forma legível.				
8	Biscoito salgado tipo cream cracker, pacote 400g, a base de farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, livre de gorduras trans. São rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou de propriedades organolépticas anormais. Aceitação máxima de 10% de biscoitos quebrados. Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	10	7,23	72,30
9	Biscoito tipo caseiros, em embalagem de 1 kg, com validade mínima de 6 meses ao ser entregue no almoxarifado, na embalagem devem constar data de fabricação e validade de forma legível	KG	10	67,00	670,00
10	Biscoito Tipo Rosquinha de Chocolate: - tipo rosquinha de chocolate de 1ª qualidade. Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, cacau em pó, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), sal, lecitina de soja corante caramelo e aromatizante. Contém glúten. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, sujidades e larvas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados	★ PCT ★	10	9,77	97,70



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

	biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deve estar acondicionado em embalagem plástica, atóxica, resistente, lacrada de 400g				
11	Salgados fritos variados, para festas, tamanho pequeno, deverá cada unidade de salgado possuir 25 gramas de peso aproximadamente, os salgados deverão apresentar padrão e qualidade, estando em perfeito estado de conservação para consumo quando entregues. Os produtos deverão ser entregues na temperatura ideal para consumo.	CENTO	25	92,67	2.316,75
12	Bolo redondo – Sabor Coco, Chocolate, Laranja, Fubá, simples, assado, preparado em condições de higiene adequadas. Embalagem de 450 g.	UN	10	16,37	163,70
13	Café torrado e moído, extraforte em embalagem a vácuo laminada, 100% arábica na embalagem de 500g.	PCT	35	34,40	1.204,00
14	Margarina com sal 500 gramas (igual ou superior a Qualy).	UN	10	15,50	155,00
15	Pão de forma integral pacote com 450 gramas.	PCT	20	9,37	187,40
16	Pão de forma tradicional pacote 450 gramas.	PCT	20	9,37	187,40
17	Pão francês, 50 gramas cada, produto produzido com farinha especial, frescos, de excelente qualidade.	KG	20	19,33	386,60
18	Pizza tamanho grande 08 fatias sabores variados	UN	100	72,00	7.200,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

19	Presunto fatiado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas.	KG	10	45,00	450,00
20	Pudim de leite condensado, tamanho grande, redondo, com cobertura de caramelo, apresentar padrão de qualidade, estando em perfeito estado de conservação para consumo quando entregues. Os produtos deverão ser entregues nas temperaturas ideais para consumo.	UN	05	32,00	160,00
21	Queijo muçarela, fatiada. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas.	KG	10	62,00	620,00
22	Refrigerante de primeira qualidade, composto de extrato de cola, água gaseificada, açúcar, permitido adição de caramelo e de essências, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca contendo 2 litros.	UN	65	17,43	1.132,95
23	Refrigerante de primeira qualidade, composto de extrato guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02 a 0,2g de extrato de semente de guaraná, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 02	UN	50	14,43	721,50



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

	meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca contendo 2 litros.				
24	Suco concentrado embalagem longa vida 1000ml sabores variados – Composição: Polpa e/ou suco concentrado da fruta, aroma natural da fruta. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	UN	50	9,77	488,50
25	Torta de pão de forma, peso de 3kg, contendo: pão de forma, maionese, frango, milho, cebola, extrato de tomate, batata.	UN	15	346,67	5.200,05
Total:				R\$	23.605,10

17 - PRAZO DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa.

17.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

18 - FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 18.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19 - LIQUIDAÇÃO

19.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

19.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA, CNPJ nº 20.434.114/0001-57**, situada a Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro, Pedro Teixeira.

19.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante; 19.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

19.5 A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

20. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

20.1. A empresa interessada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para participação na contratação:

20.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de gêneros alimentícios, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de fornecimento compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação.

20.1.2. Apresentação de proposta comercial detalhada, contendo a descrição dos itens ofertados, valores unitários e totais, bem como demais condições de fornecimento, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

20.1.3. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021..

20.1.4. Declaração de que cumpre integralmente as exigências contidas neste Termo de Referência e que possui capacidade operacional para atender às demandas da Câmara Municipal de forma contínua e eficiente.

21. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 Conforme manifestação do Departamento de Contabilidade e Orçamento, há recursos orçamentários conforme a **Dotação nº 3.3.90.30.00.1.01.02.01.031.0001.2.0001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL**, para execução desta contratação

22. DA NÃO CARACTERIZAÇÃO COMO BENS DE LUXO

22.1. Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021, declara-se que os bens a serem adquiridos no presente processo não se enquadram como itens de luxo, mas sim como bens comuns indispensáveis ao regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

22.2. Os itens especificados foram definidos com base em critérios compatíveis com as necessidades operacionais da Administração Pública, não contemplando características supérfluas, excessivas ou desnecessárias ao desempenho das funções institucionais.

22.3. Dessa forma, a presente contratação observa o princípio da economicidade e da razoabilidade, afastando qualquer hipótese de aquisição de bens com características de luxo ou ostentação, em conformidade com as diretrizes da nova Lei de Licitações.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos, especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo responsável pela qualidade dos itens e pela correção de eventuais defeitos sem ônus para a Câmara Municipal.

23.2. A inobservância das condições pactuadas poderá ensejar a rescisão contratual, aplicação de penalidades e demais medidas previstas na legislação vigente.

23.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Pedro Teixeira, com base na legislação aplicável e nos princípios da administração pública.

23.4. Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e servirá de base para a elaboração do contrato ou instrumento equivalente.

Este Termo de Referência poderá ser alterado a qualquer momento, mediante necessidade de adequação às finalidades de interesse público, respeitando-se a legislação vigente.

Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG, 01 de abril de 2026.

JAMILY INGRID DE OLIVEIRA
Comissão de Contratação

MICHEL SOUZA DE OLIVEIRA
Comissão de Contratação